

HORIZONTE O TRABALHO CONTINUA



TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSIVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:
ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI,
TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO
BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO
E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO
PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA,
TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU
TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO: FREIO
BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL,
CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG.
SOFÁ DE CANTO RETRÁTRIL - MEDIDAS 2 LUGARES: [A] = 80
CM, [L] = 195 CM E [P] = 80 CM, MEDIDAS 3 LUGARES: [A] = 80

CM, [L] = 195 CM E [P] = 80 CM, PESO APROXIMADO DO SOFÁ: 80 KG. MODELO: SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES RETRÁTIL, COR: CINZA, TECIDO: SUEDE, LUGARES: 5 LUGARES, ASSENTO: ESPUMA D23, BRAÇO: ESPUMA D12, ENCOSTO: FIBRA + FLOCOS, PÉS: PVC, QUANTIDADE DE PÉS: 10, ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO VENTILADOR DE COLUNA - TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO: 60 CM, COR: PRETA

R\$ 4.800,00

R\$ 4.800,00

R\$ 4.800,00

R\$ 4.800,00

R\$ 3.451,00

R\$ 3.451,00

R\$ 732,00

R\$

201.944,20

PARTE C - CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18°, §1°, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6°, XLI, da Lei nº 14.133/21.	
MODALIDADE	Pregão	
FORMATO	Eletrônico	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade.	

a) Da definição da modalidade escolhida - Pregão







A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida para a contratação é a utilização da modalidade **Pregão**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, que permitem a ampla competitividade entre os fornecedores. A aquisição abrangerá materiais permanentes destinados à Associação Pró-Criança e Adolescente e à Casa do Idoso "Lar Vovó Ingraça", incluindo equipamentos audiovisuais, mobiliário, eletrodomésticos e demais itens necessários ao funcionamento adequado das atividades. A escolha do pregão visa assegurar maior economicidade, transparência e eficiência no processo de contratação, conforme preconizado pela legislação vigente.

c) Do critério de julgamento escolhido

Optou-se pela adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esse critério mostra-se o mais adequado para a contratação pretendida, pois permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, assegurando à Administração a possibilidade de obter os melhores preços unitários disponíveis no mercado, com ampla competitividade e transparência no processo licitatório.

d) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela





elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

e) Da manutenção e assistência técnica

A exigência de manutenção e assistência técnica se aplica conforme especificações dos itens, considerando a garantia do fabricante de 12 (doze) meses, com prestação de assistência técnica no Estado do Ceará ou atendimento via telefone 0800, destinado ao agendamento de suporte com envio dos equipamentos sem quaisquer ônus para esta Administração. Tal exigência visa assegurar a continuidade do funcionamento dos bens adquiridos, garantir resposta rápida a eventuais falhas, bem como resguardar o interesse público, evitando custos adicionais para o poder público durante o período de garantia

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18°, §1°, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto.

Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto, contudo, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18°, §1°, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

9.1.Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1.Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1.Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confecçionado





tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

- 9.1.2.Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

 Não há requisitos específicos para fins de contratação.
- 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18°, §1°, INCISO XII)

Entre os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais permanentes, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e do desgaste natural dos materiais ao longo do tempo, bem como o consumo indireto de energia e de recursos naturais durante os processos de fabricação e transporte dos produtos.

Para mitigar esses efeitos, será priorizada, sempre que possível, a aquisição de itens com maior durabilidade, resistência e qualidade, o que contribui para reduzir a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, o consumo de matérias-primas e energia ao longo do tempo.

Adicionalmente, será observada a responsabilidade pelo descarte adequado de utensílios e equipamentos danificados ou obsoletos, buscando-se, sempre que viável, o reaproveitamento ou a destinação a programas de logística reversa e reciclagem, em consonância com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Também serão incentivadas práticas de uso consciente e manutenção preventiva dos bens adquiridos, com o objetivo de estender sua vida útil e minimizar a geração de rejeitos, promovendo uma gestão mais sustentável e alinhada aos princípios da administração pública responsável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18°, §1°, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

PARTE D - RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18°, §1°, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

A contratação pretende alcançar a melhoria efetiva da infraestrutura e do funcionamento das atividades desenvolvidas pela Associação Pró-Criança e Adolescente e pela Casa do Idoso "Lar Vovó Ingraça", por meio da aquisição de materiais permanentes adequados às necessidades das instituições. Espera-se, com isso, ampliar a qualidade dos serviços ofertados, promover maior conforto e bem-estar aos beneficiários atendidos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes envolvidas nas ações socioassistenciais.



Entre os principais resultados esperados estão: a disponibilidade integral dos equipamentes para uso contínuo e seguro, a redução de falhas operacionais por inadequação de mobiliário ou obsolescência de equipamentos, e a diminuição da dependência de soluções temporárias, como locações ou improvisações estruturais.

Adicionalmente, a aquisição definitiva de bens contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, ao evitar despesas recorrentes com aluguel, manutenções emergenciais ou substituições constantes de equipamentos de baixa durabilidade. A presença de equipamentos adequados e funcionais também possibilitará o melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os profissionais executem suas atividades com maior eficiência, produtividade e segurança. Além disso, haverá um uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, já que a padronização e a qualidade dos itens adquiridos reduzirão o desperdício, otimizarão a manutenção preventiva e contribuirão para a sustentabilidade dos serviços prestados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18°, §1°, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18°, §1°, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada das necessidades administrativas, na escolha da modalidade de contratação mais adequada e nas medidas previstas para garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo, conclui-se que a contratação de materiais permanentes sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, é plenamente justificada, adequada e viável. A medida atenderá diretamente às demandas sociais identificadas, promovendo o fortalecimento das ações assistenciais.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD





ANEXO III DO ETP- PLANO DE TRABALHO E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441380097 (ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE E CASA DO IDOSO "LAR VOVÓ INGRAÇA") ANEXO IV DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO ANEXO V DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Elana Layra Seda Rodrigues
Coordenador Administrativo Financeiro
Antonísia Alves Lacerda
Gerente do Núcleo de Gestão do Centro de
Referência de Assistência Social

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do ETP original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".







ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua Não se aplica

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas visa reduzir impactos ambientais, promover a economia circular e otimizar o uso de recursos públicos. A implementação de logística reversa para reciclagem dos materiais descartados também reforça o compromisso com a sustentabilidade. Essas práticas garantem uma gestão mais eficiente, responsável e alinhada aos princípios ambientais da Administração Pública.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

- d) Justificativa quanto as amostras Não se aplica
- e) Justificativa quanto a subcontratação Não se aplica.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a aquisição se caracteriza pela entrega imediata dos produtos, sem a necessidade de serviços complexos ou a presença de riscos significativos para a Administração, não se justifica a exigência de garantia, considerando a natureza simplificada do processo e o baixo risco envolvido.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma
de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a

possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser

facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.





Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP Não se aplica

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

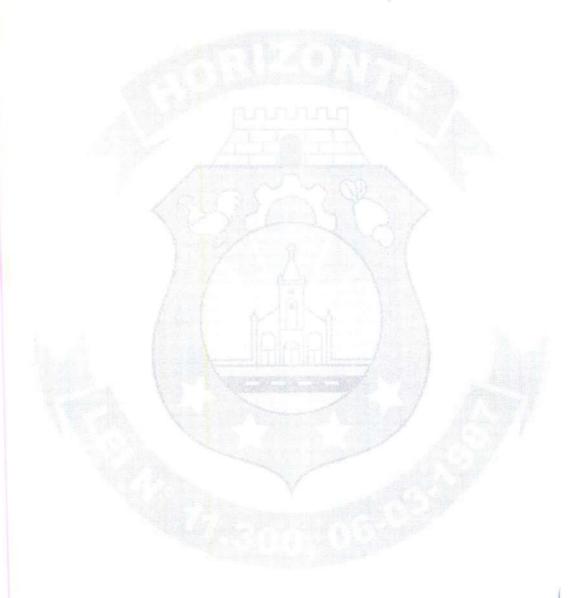






ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".



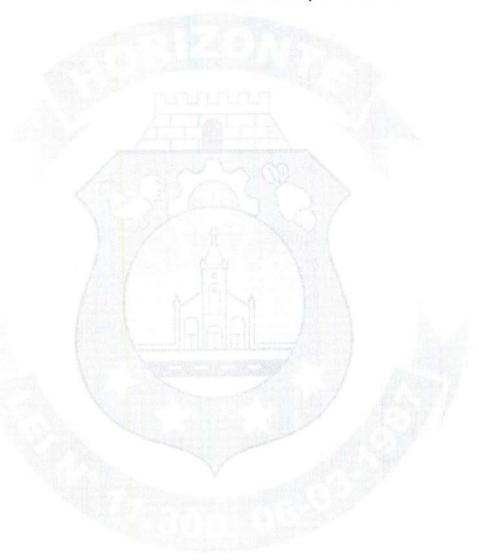




OF 357 FIS

ANEXO III DO ETP - PLANO DE TRABALHO E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441380007 (ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE E CASA DO IDOSO "LAR VOVÓ INGRAÇA")

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".









ANEXO IV DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".









ANEXO V DO ETP - SOLICITAÇÃO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".









ANEXO VI DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".









ANEXO IV DO TR

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução** e **fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A análise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a **transparência** e **a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade**, **moralidade** e **eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	 Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. Revisão técnica e jurídica do objeto.







2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	 Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.
4. Deficiência na análise de qualificação do contratado	A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.	 Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais	O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.	 Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade	O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.	- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços	O Termo de Referência pode ser omisso ou pouco claro sobre as especificações técnicas de bens ou serviços a serem fornecidos, gerando divergências na execução.	- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos produtos ou serviços, conforme as necessidades técnicas da Administração.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais	O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.	 Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
9. Planejamento inadequado da fiscalização	A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.	 Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.
10. Falta de	A análise de mercado não	- Acompanhamento contínuo do





previsibilidade de		
mudanças no mercado		

antecipa mudanças de mercado mercado e revisão das previsões ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do (ex.: escassez contrato materiais, aumento de preços).

contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de de preços e condições de mercado.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	 Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. Definir critérios objetivos para a avaliação técnica.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	 Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras.
3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	 Solicitar detalhamento completo da composição de preços. Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado.
4. Falta de transparência no processo de julgamento	O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.	 Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente. Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
5. Não acompanhamento das mudanças no edital	Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.	- Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
6. Falta de clareza nos critérios de julgamento	Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.	 Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.







7. Erro na classificação das propostas	Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.	 Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas. Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.
8. Desconsideração de documentos essenciais	Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.	 Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara. Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.
9. Falha na avaliação das condições de execução	Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução.	 Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante.
10. Falta de verificação da compatibilidade entre prop <mark>o</mark> sta e edital	O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.	- Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os bens ou serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço.	 Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.
2. Qualidade do produto ou serviço fornecido	O contratado entrega produtos ou serviços que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	 Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.
3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato	O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.	- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item







		9.3, alínea "c").
4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado	O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.	 Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato. Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.
5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)	O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde.	 Realizar auditorias periódicas no local de trabalho. Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.
6. Execução com recursos insuficientes	O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou serviços.	- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.
7. Falta de supervisão adequada da execução	A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do serviço.	- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.
8. Execução inadequada de subcontratos	O contratado subcontrata parte do serviço, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.	 Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação. Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.
9. Fa <mark>l</mark> ta de comunicação entre <mark>a</mark> s partes	A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.	 Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações. Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.
10. Alterações não autorizadas no contrato	O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato.	- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação Monitorar constantemente os métodos de execução.







Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

 Equipe de Planejamento: Responsável pela elaboração do Termo de Referência, análise de custos e especificações.

Assessoria Jurídica: Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas

legais.

Órgão Gestor de Contrato: Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

Metodologia:

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

Procedimentos:

 Identificação e Análise de Riscos: Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.

 Adoção de Medidas Preventivas: Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.

3. Inclusão de cláusulas flexíveis: Como cláusulas de reajuste de preços, prazos

para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

Comissão de Licitação: Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.

 Assessoria Jurídica: Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.

 Gestor de Contrato: Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

Metodologia:

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada



nos **critérios de seleção** definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras. A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

Procedimentos:

- Avaliação das Propostas: Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
- Verificação de Regularidade: Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
- Auditoria do Processo: Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
- 4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato): Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- Fiscal do Contrato (Gestor Técnico): Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- Contratado: Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- Assessoria Jurídica: Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

Metodologia:

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver monitoramento contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático das entregas do contratado. Um plano de gestão de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias periódicas devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

Procedimentos:

- Acompanhamento e Fiscalização: O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
- 2. Controle de Qualidade: Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
- Gestão de Alterações: Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
- Planejamento de Correção: Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.







- Aplicação de Penalidades: Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
- Acompanhamento de Pagamentos: O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- Fiscal do Contrato: Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- Gestor de Contrato: Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- Auditoria Interna: Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

Metodologia:

O fiscal deve seguir uma **metodologia de inspeção rigorosa**, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da **execução financeira** para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.

Procedimentos:

- Relatórios Periódicos: O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
- Inspeções e Auditorias: Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
- Ações Corretivas e Preventivas: O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
- Tratamento de Reclamações: O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
- Monitoramento das Penalidades: Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. Identificação dos Riscos:

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:







Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores**, **fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

HORIZONTE/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Atenciosamente,

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Elana Layra Seda Rodrigues
Coordenador Administrativo Financeiro

Antonísia Alves Lacerda
Gerente do Núcleo de Gestão do Centro de
Referência de Assistência Social

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:

MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES

Secretária de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

